



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

GABINETE DO PREFEITO

Ofício N.º 66/67.

Assunto MENSAGEM.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

OURO PRETO.

Encaminhando o presente projeto de Lei ao criterioso pronunciamento de V.Excia. e de seus ilustres pares, cumpre-nos ressaltar aqui a necessidade e as vantagens dessa aquisição, na época atual.

Como é óbvio, premente é a necessidade que temos, no momento, de uma Motoniveladora grandemente reclamada pelos serviços de abertura, construção e conservação de nossas estradas, e desmontes para construções.

Justificando as vantagens dessa aquisição agora, queremos evitar vultuosas despesas com o imprescindível aluguel de uma Patrol, bem como termos que vir a adquiri-la mais tarde, talvez pelo dôbro do preço atual.

Adquirindo agora essa máquina, teremos um desconto substancial, uma vez que o seu preço atual é de NCR\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil cruzeiros novos), e a sua lâmina frontal, que é vendida separadamente, custa NCR\$ 7.154,13 (sete mil cento e cinquenta e quatro cruzeiros novos e treze centavos), quando podemos adquiri-la apenas por NCR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos), enriquecendo também o patrimônio material da Prefeitura.

Assim, crendo dispensar o presente projeto de Lei maiores justificativas, solicito a essa egrégia Câmara a sua aprovação.

Nesta oportunidade, renovo a V.Excia. minhas

Atenciosas saudações.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 16 de Dezembro de 1967.

Genival Alves Ramalho,  
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

JAR

PROJETO DE LEI Nº 93/67

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO E CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a adquirir das fábricas ou dos seus legítimos e exclusivos distribuidores, para os serviços de construção e conservação de estradas e desmontes para construções, uma Motoniveladora HUBER-WARCO, de fabricação da HUBER-WARCO DO BRASIL S.A. IND. E COM., modelo 10 D, com comandos hidráulicos, cabine aberta, esclarecedor, sistema de iluminação e lâmina "bulldoser", no valor de NCR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Para atender ao pagamento da despesa referida no artigo anterior, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de NCR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos).

Art. 3º - O recurso para atender a abertura do crédito de que trata o artigo 2º desta Lei, correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 16 de Dezembro de 1967.

A Comissão de Justiça  
Em, 16 / 12 / 19 67  
Presidente [Signature]

Genival Alves Ramalho,  
APROVADO em sessão municipal discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 29 de dezembro de 1967.  
Presidente [Signature]

APROVADO em primeira discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 16 de 12 de 1967  
Presidente [Signature]

APROVADO em terceira discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 25 de dezembro de 1967  
Presidente [Signature]

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.

~~Os Vereadores da Câmara de Ouro Preto, em sessão com a sua bancada e tendo~~  
*Os Vereadores Com assento na*  
~~da Câmara Municipal de Ouro Preto,~~ *ao tomar* Câmara Municipal de Ouro Preto, ~~em sessão com a sua bancada e tendo~~ conhecimento de um projeto de lei que dispõe sobre a compra de uma máquina moto-niveladora para a Prefeitura Municipal, expõe a V. Excia. e dignos pares as seguintes considerações:

a - Ainda que pesem os eventuais serviços que a referida máquina possa prestar a esta Prefeitura Municipal de Ouro Preto, entende que serão irrelevantes e incomparáveis os serviços que poderiam ser prestados por uma máquina de menor porte e muito mais forte e útil, ou seja, um trator mod. D-4, marca Caterpillar, fabricação atual.

b - Como é do domínio público, desta Câmara e da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, o município possui mais de 10 distritos que não são servidos convenientemente por estradas de rodagem.

c - O volume de trabalho operável por um trator D-4, seja no perímetro urbano ou rural é muito mais aproveitável e útil, pois a conservação do que existe é mais fácil, ao passo que as reais necessidades consistem em aberturas de praças, ruas, desmontes, construção de campos, loteamentos, construção de novas estradas, etc., e um infindável número de obras que esta máquina construiria.

e - A moto-niveladora, pelo seu próprio nome, simplesmente serviria para alisar estradas e quando muito um ou outro serviço sem grande monta, visto a especialidade desta máquina, sua manutenção e seu manuseio.

f - Em termos de comparação poderia ser dito que uma moto-niveladora trabalha 65 dias por ano, ao passo que o trator tem serviços para 365 dias ao ano, tanto na zona urbana quanto rural.

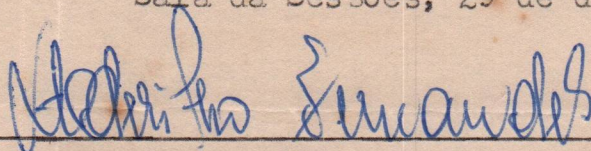
g - Cada vereador poderá expor as necessidades de seu distri-

to residencial e de outros que porventura conheça, tecendo considerações a respeito da utilidade de um trator, das obras novas que seriam feitas, da melhoria pelas facilidades das vias de transportes, do fácil acesso industrial, comercial e social em cada um destes distritos e vilas, enfim, da satisfação do poder público em realizar as aspirações dos múnicipes.

Finalmente,

Apresenta a ilustre Edilidade a emenda anexo, esperando que o alto espírito público desta Casa, por seus representantes, atentem pelos fatos e motivos acima expostos e após a tramitação legal e legislativa, seje a mesma emenda aceita e votada.

Sala da Sessões, 29 de dezembro de 1967.



---

Aderilho Fernandes

EMENDA N. \_\_\_\_\_

Emenda ao projeto de lei que dispõe sobre a autorização para a compra de uma moto-niveladora Huber-Warco.

Art. 1-

Coloque-se onde convier:

Onde diz: "Autorização para comprar umamoto niveladora"  
Substitua-se por: "Autorizar, mediante concorrência pública, a comprar um trator marca Caterpillar, mod. D-4"

Art. 2-

Coloque-se onde convier:

Onde diz: "Mediante a quantia de (Cr\$100,00) (Cem mil cruzeiros novos), NCr\$100.000,00"

Substitua-se por: "Podendo dispender a quantia necessária, para atender as despesas desta concorrência."

Sala das Sessões, 29 de dezembro de 1967.

Verzadores:

Alderi Pio Fernandes

Sister Cantim

Luiz Blumano

Bernardo Manoel Bressa

Marionílio Fusting Berron

João Alves

Rejeitado em primeira discussão

por 6 X 5

Sala das Sessões 99 / XII / 1967

Blumano

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de Lei nº 93/67, que dispõe sobre Autorização e Crédito Especial para aquisição de Máquina, é de parecer que o mencionado projeto seja aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das Sessões, 18 de Dezembro de 1967.

*José Geraldo Pereira*

José Geraldo Pereira - Relator

*José Teófilo de Carvalho*



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o projeto de Lei nº 93/67, que dispõe sobre Autorização e Crédito Especial para aquisição de Máquina, é de parecer que o mencionado projeto seja aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das Sessões, 18 de Dezembro de 1967.

---

José Geraldo Pereira - Relator

---

---



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 93/67

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autó-grafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 93/67, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a adquirir das fábricas ou dos seus legítimos e exclusivos - distribuidores, para os serviços de construção e conservação de estradas e desmontes para construções, uma Motoniveladora HUBER-WACO, de fabricação da HUBER-WACO DO BRASIL S.A. IND. E COM., modelo 10 D, com comandos-hidráulicos, cabine aberta, esclareificador, sistema de iluminação e lâmina "bulldozer", no valor de N\$ 100.000,00 ( Cem mil cruzeiros novos).

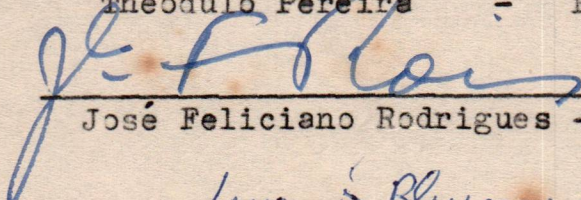
Art. 2º - Para atender ao pagamento da despesa referida no artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de N\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros novos).

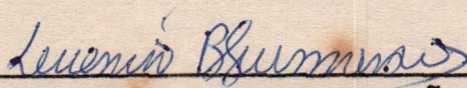
Art. 3º - O recurso para atender a abertura do crédito de que trata o artigo 2º desta Lei, correrá por conta do excesso de arrecadação de corrente exercício.

Art. 4º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

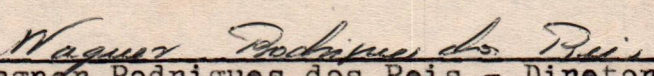
Câmara Municipal de Ouro Preto, 29 de dezembro de 1967.

  
Theodulo Pereira - Presidente

  
José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

  
Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta secretaria em 29 - XII - 1.967

  
Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da  
Secretaria da Câmara.





Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Lei n. 238 de 30 de dezembro de 1967

Dispõe sobre compra de uma Motoniveladora.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

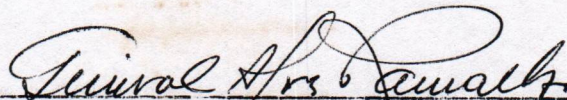
Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a adquirir das fábricas ou dos seus legítimos e exclusivos distribuidores, para os serviços de construção e conservação de estradas e desmontes para construção, uma Motoniveladora HUBER-WACO, de fabricação da Huber-Waco de Brasil S/A Ind. e Com., modelo LO D, - com comandos hidráulicos, cabine aberta, esclareficador, sistema de iluminação e lâmina "bulldozer", ao valor de Cr\$ 100.000,00 ( Cem mil cruzeiros noves).

Art. 2º - Para atender ao pagamento da despesa referida no artigo anterior, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 ( Cem mil cruzeiros noves).

Art. 3º - O recurso para atender á abertura do crédito de que trata o artigo 2º desta lei, correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 30 de dezembro de 1968



Prefeito Municipal